

PROCESSO Nº MEM/011609/2015 - Concorrência Nº 09/2015 (Concessão do Transporte Público)

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS I – Ata de reunião
– Concorrência 09/2015 –

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e quinze, às doze horas e trinta minutos, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, para apresentar Resposta ao Pedido de Esclarecimento feito pela empresa StadtBus Transporte Coletivo, referente ao procedimento de licitação acima identificado.

QUESTIONAMENTO.

Boa tarde!

Em relação ao Edital de Concorrência nº 09/2015 – Concessão do Transporte Público, nos anexos disponibilizados junto ao site não se encontra disponível a Planilha de Cálculo tarifário – anexo IV.2, consta somente a capa da mesma.

Atenciosamente,

MARCELO H WEILAND
LICITAÇÃO

+55 51 2107.2100

LICITA02@STADTBUS.COM.BR
STADTBUS.COM.BR

Vereador Assmann, 130
Avenida, Santa Cruz do Sul/RS



RESPOSTA.

Embora a Prefeitura Municipal de Pelotas, tenha cumprido o que preceitua o Artigo 21 – I, II, III, § 1º, § 2º - I, da Lei 8.666/93, *verbis*:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos

federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º O aviso publicado conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

I - quarenta e cinco dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) concurso; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) concorrência, quando o contrato a ser celebrado contemplar o regime de empreitada integral ou quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - trinta dias para: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

Uma vez que fez as publicações necessárias, e disponibilizou todo material por meio físico na UGP (desde 21 de setembro de 2015), bem como no site; site este que teve 2 arquivos corrompidos, o Município entendeu por bem, e visando o sucesso deste Processo Licitatório, prorrogar a data de abertura para o dia **23 de novembro de 2015** às 14h no mesmo local de outrora, substituindo os arquivos corrompidos, e abrindo mais 30 dias para que as Licitantes tenham acesso a todas as informações, **tanto no site, quanto por meio físico na Unidade de Gerenciamento de Projetos, sito à Avenida Ferreira Viana 1135, Areal, CEP: 96085-000, Pelotas-RS.**

Comissão Especial de Licitações:


Roberto dos Santos Ramalho
Presidente


Luciano Gemes
Membro


Camila Ferreira
Membro


Kaiser Fontoura
Membro